



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI COMPLEMENTAR N.º 206/2024,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º: Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, incluídos os profissionais do magistério, revisão geral da ordem de 4,62%, que será aplicado sobre o valor básico atual do quadro de referências e funções.

§1º: A revisão prevista no caput tem por base o índice oficial IPCA acumulado de 12 meses até dezembro de 2023.

§2º: A revisão prevista no caput se estende aos profissionais do magistério e aos inativos e pensionistas enquadrados no regime próprio municipal, ficando excluídos os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias que são remunerados nos termos da Lei Complementar Municipal 0170/2022.

§3º: Ficam excluídos da presente Lei os servidores integrantes do quadro do Poder Legislativo, que se regem por lei própria de iniciativa exclusiva.

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

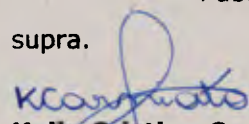
Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 14 de fevereiro de 2024.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data

supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal